PREFEITURA DE
HORIZONTE

LEI Nº 1.180 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Adicional ao Vigente Orçamento o Credito Especial que Indica e dá outras Providencias.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 84.002,00 (oitenta e quatro mil e dois reais), criando as seguintes dotações:

15.02.08.243.0023.2.121 – Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz

Elemento	Discriminação	Valor – R$	Fonte de Recursos
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	1,00	001
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00	024
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação por Tempo Determinado	1,00	001
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação por Tempo Determinado	14.000,00	024

Art. 2°. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos previstos na Lei n.° 4.320/64, art. 43, § 1°, incisos I, II e III, especificados no ato referido no art. 42 da referida Lei.

Art. 3°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos de despesa ora criados em até 70% (setenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 20 de junho de 2017.

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 23/06/2017
Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
P.G.M.